



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	SEC. MUN. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	GLEIDSTONE RUBENS DE SANTANA
CARGO/FUNÇÃO	SUBSECRETÁRIO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA/PORTARIA	554

### 01. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de vagas de cargos do quadro funcional da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN.

A iniciativa visa assegurar a regularidade, transparência, eficiência e legalidade na seleção de profissionais que atuarão na rede municipal de ensino, de modo a atender demandas temporárias e excepcionais, garantindo a continuidade dos serviços públicos educacionais essenciais prestados à população.

A contratação de empresa especializada para condução do Processo Seletivo Simplificado revela-se medida técnica e administrativamente adequada, uma vez que possibilita a adoção de critérios objetivos, procedimentos padronizados e isonomia entre os candidatos, além de mitigar riscos operacionais e jurídicos inerentes à execução direta pela Administração.

Dessa forma, a presente contratação configura-se como ação estratégica e institucionalmente necessária, alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, impessoalidade e economicidade, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

### 02. DA AVALIAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, no exercício de suas atribuições legais, realizou avaliação administrativa detalhada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

---

acerca da necessidade de recomposição temporária do seu quadro funcional, com vistas a assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos educacionais, diante de afastamentos legais, vacâncias temporárias, aumento da demanda escolar e situações excepcionais que exigem resposta administrativa imediata.

A análise técnica evidenciou que as demandas não se restringem às unidades escolares, abrangendo, igualmente, os diversos setores administrativos e de apoio da educação, tais como a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a área pedagógica, os setores de planejamento e sistemas educacionais, o setor de alimentação escolar (merenda), bem como demais áreas de suporte administrativo e operacional indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Nesse contexto, constatou-se a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o provimento temporário de cargos e formação de cadastro de reserva, possibilitando à Administração Municipal suprir, de forma célere e legal, as demandas identificadas ao longo do período letivo, sem prejuízo à prestação dos serviços educacionais à população.

O Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, apresenta-se como o instrumento jurídico adequado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, garantindo a continuidade das atividades educacionais, administrativas e de apoio no âmbito da Secretaria.

A demanda atual abrange cargos de natureza docente, técnica, administrativa e operacional, essenciais tanto para o funcionamento das unidades escolares quanto dos setores administrativos da educação, quais sejam:

- Professor – Ensino Infantil;
- Professor – Ensino Fundamental I (Anos Iniciais);
- Professor de Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II (Anos Finais);
- Professor de Língua Inglesa – Ensino Fundamental II (Anos Finais);
- Professor de Matemática – Ensino Fundamental II (Anos Finais);
- Professor de Ciências – Ensino Fundamental II (Anos Finais);
- Professor de História – Ensino Fundamental II (Anos Finais);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

---

- Professor de Geografia – Ensino Fundamental II (Anos Finais);
- Professor de Arte – Ensino Fundamental II (Anos Finais);
- Professor de Ensino Religioso – Ensino Fundamental II (Anos Finais);
- Professor de Educação Física – Ensino Fundamental II (Anos Finais);
- Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Professor Intérprete de Libras;
- Supervisor Escolar;
- Auxiliar Administrativo;
- Auxiliar de Serviços Gerais;
- Merendeira;
- Porteiro;
- Vigia.

No que se refere à quantificação da necessidade, o Processo Seletivo Simplificado deverá contemplar quantitativo de vagas compatível com o planejamento da Secretaria Municipal, bem como a constituição de cadastro de reserva, possibilitando a reposição imediata de profissionais tanto nas unidades escolares quanto nos setores administrativos e de apoio sempre que surgirem novas demandas durante a vigência do certame.

Ressalta-se que a execução direta do Processo Seletivo Simplificado pela Administração Municipal, sem o suporte técnico de empresa especializada, já se mostrou limitada em experiências anteriores, em razão da complexidade operacional, da multiplicidade de cargos e setores envolvidos, e da necessidade de observância rigorosa aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, isonomia e eficiência.

Diante disso, a contratação de empresa especializada para a organização, planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado revela-se medida necessária e proporcional, assegurando maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, segurança jurídica e confiabilidade dos resultados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

---

**03. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO**

Para atendimento da necessidade de organização, planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento temporário de cargos dos diversos setores da educação municipal, abrangendo unidades escolares, Secretaria Municipal e setores administrativos e de apoio, foram analisadas as soluções efetivamente disponíveis e compatíveis com o objeto da contratação.

**3.1 SOLUÇÃO 1 – EXECUÇÃO DIRETA DO PROCESSO SELETIVO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Esta alternativa consiste na realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado pela própria Administração Municipal, por meio de servidores integrantes do quadro funcional da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Embora juridicamente possível, essa solução revela limitações significativas de ordem técnica, operacional e administrativa. A condução de um certame dessa natureza exige conhecimento específico na elaboração de editais, definição de critérios objetivos de avaliação, gestão de inscrições, análise de recursos e publicação de resultados, atividades que demandam tempo, experiência e estrutura adequada. Ademais, a utilização de servidores para essa finalidade tende a gerar sobrecarga de trabalho e prejuízo às atividades regulares da Secretaria, sobretudo em período letivo, aumentando o risco de falhas procedimentais, atrasos e questionamentos administrativos ou judiciais.

Além disso, a execução direta do Processo Seletivo Simplificado expõe a Administração a maior risco jurídico, especialmente diante da multiplicidade de cargos, níveis de escolaridade distintos e etapas do certame, dificultando a plena observância dos princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e eficiência. A ausência de estrutura tecnológica própria e de equipe técnica especializada para gerenciar todas as fases do processo seletivo também compromete a padronização dos procedimentos e a confiabilidade dos resultados.

Diante dessas limitações, a execução direta do certame tende a ampliar riscos jurídicos e operacionais, além de comprometer a celeridade e a confiabilidade do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

**3.2 SOLUÇÃO 2 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Por outro lado, a contratação de empresa especializada para organização, planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado apresenta-se como solução tecnicamente mais robusta. Empresas especializadas possuem experiência comprovada, metodologia consolidada e equipe qualificada para conduzir todas as fases do certame de forma padronizada, objetiva e transparente. Essa solução reduz significativamente os riscos operacionais e jurídicos, assegura maior confiabilidade nos resultados e fortalece a segurança jurídica dos atos administrativos.

A contratação de empresa especializada possibilita a redução expressiva de riscos operacionais e jurídicos, assegura a observância rigorosa dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e promove maior eficiência administrativa. Ademais, permite que os servidores da Secretaria permaneçam dedicados às suas atividades finalísticas, evitando desvio de função e comprometimento da rotina administrativa. Ressalta-se, ainda, que a profissionalização da condução do Processo Seletivo Simplificado contribui para a confiabilidade dos resultados, a legitimidade do certame e a mitigação de eventuais impugnações.

**04. DO COMPARATIVO E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DAS SOLUÇÕES**

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VANTAGENS PRINCIPAIS	DESVANTAGENS PRINCIPAIS	CUSTO MÉDIO ESTIMADO
1 – Execução Interna pela Administração	Realização do Processo Seletivo Simplificado diretamente pela Secretaria Municipal, com utilização de servidores e recursos administrativos próprios.	Maior controle direto do procedimento pela Administração; inexistência de contratação de terceiros; menor desembolso financeiro imediato.	<i>Limitação de capacidade técnica especializada; ausência de metodologia e sistemas específicos; sobrecarga dos servidores; prejuízo às atividades regulares da Secretaria; maior risco de falhas operacionais, atrasos e questionamentos jurídicos; dificuldade em garantir padronização, isonomia e transparência.</i>	INVIÁVEL
2-Contratação de Empresa Especializada	Contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada para organização, planejamento e execução integral do	Profissionalização do certame; metodologia consolidada; uso de sistemas específicos; maior eficiência e celeridade; redução de riscos operacionais e jurídicos; garantia de impessoalidade, isonomia e	<i>Necessidade de acompanhamento e fiscalização contratual; custo financeiro superior em relação à execução interna</i>	R\$ 60.533,33 (VIÁVEL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VANTAGENS PRINCIPAIS	DESVANTAGENS PRINCIPAIS	CUSTO MÉDIO ESTIMADO
	Processo Seletivo Simplificado.	transparência; preservação da força de trabalho interna para atividades finalísticas.		

4.1. O custo médio estimado previsto para a **Solução 2 – Contratação de Empresa Especializada** foi definido com base na **média aritmética dos preços obtidos em pesquisa de mercado**, realizada por meio de consulta direta a empresas atuantes no ramo de organização, planejamento e execução de Processos Seletivos Simplificados, cujas cotações encontram-se devidamente juntadas aos autos.

#### 05. DA SOLUÇÃO TECNOLOGICAMENTE E ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA

Após criteriosa análise das alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento temporário de cargos essenciais ao funcionamento da Administração Pública Municipal, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, concluiu-se, no contexto do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que a execução direta pela Administração, embora juridicamente possível, não se revela a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e gerencial.

A alternativa de execução interna pressupõe a mobilização de servidores efetivos para atividades que demandam conhecimento técnico específico, estrutura tecnológica própria, metodologia consolidada e experiência prévia na condução de certames seletivos. Tal circunstância implicaria sobrecarga da equipe administrativa, prejuízo às atividades finalísticas da Secretaria, além de aumentar significativamente os riscos de falhas procedimentais, atrasos na execução, questionamentos administrativos e judiciais, comprometendo a segurança jurídica, a impessoalidade e a isonomia do processo seletivo.

Além disso, a **Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura atual**, de sistemas informatizados próprios e adequados para gerenciamento de inscrições, processamento de dados, análise de títulos, divulgação de resultados e atendimento a eventuais recursos administrativos, o que comprometeria a eficiência e a transparência do certame. A adoção de soluções improvisadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

---

ou manuais ampliaria o risco operacional e poderia acarretar inconsistências, retrabalhos e fragilidade na condução do processo.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada na organização e execução de Processos Seletivos Simplificados apresenta-se como a solução tecnicamente mais viável, segura e eficiente. **Empresas especializadas dispõem de equipe técnica capacitada, experiência comprovada, metodologia padronizada, sistemas informatizados próprios** e conhecimento consolidado da legislação aplicável, o que assegura maior confiabilidade, padronização dos procedimentos, celeridade na execução e mitigação de riscos administrativos e jurídicos.

Sob o aspecto operacional, a contratação de empresa especializada permite que todas as etapas do certame — desde o planejamento, elaboração de edital, recebimento e processamento de inscrições, análise de documentos, julgamento de recursos e divulgação de resultados — sejam executadas de forma integrada, organizada e tempestiva, garantindo o cumprimento dos prazos necessários para atender às demandas urgentes da Administração, sem comprometer o início das atividades administrativas e educacionais vinculadas ao objeto.

Do ponto de vista econômico, embora a contratação represente custo financeiro superior à execução interna, tal despesa mostra-se plenamente justificável quando considerados os benefícios decorrentes da redução de riscos, da economia indireta de recursos humanos, da preservação da rotina administrativa da Secretaria e da maior segurança jurídica do procedimento.

A relação custo-benefício revela-se favorável, especialmente diante do impacto que eventuais falhas ou atrasos poderiam ocasionar à prestação do serviço público. Registra-se, ainda, que a contratação de empresa especializada está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, ao permitir que a Administração concentre seus esforços nas atividades estratégicas e finalísticas, delegando a execução operacional do certame a entidade tecnicamente habilitada para tal finalidade.

Dessa forma, diante da análise integrada dos aspectos técnico, operacional, econômico, jurídico e temporal, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a organização e execução do Processo Seletivo Simplificado **configura-se como a solução mais adequada, viável e**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

---

vantajosa para atendimento do objeto pretendido, assegurando a regularidade do certame, a transparência dos atos administrativos e a efetividade da política pública a ser implementada pelo Município de Caraúbas/RN.

**06. DA ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do custo da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços realizada por meio de consulta direta a fornecedores especializados na prestação de serviços técnicos de organização, planejamento e execução de Processos Seletivos Simplificados, regularmente atuantes no mercado e com experiência comprovada em contratações de natureza semelhante no âmbito da Administração Pública.

Considerando as características específicas do objeto, notadamente o seu caráter técnico e intelectual, bem como as variáveis que influenciam diretamente na formação dos preços, a consulta direta a empresas do ramo mostrou-se o meio mais adequado para obtenção de valores compatíveis com a realidade mercadológica.

As cotações de preços foram obtidas junto a fornecedores distintos, observando-se escopo de serviços compatível com o objeto pretendido, abrangendo a execução integral do Processo Seletivo Simplificado, desde a fase de planejamento até a homologação do resultado final. A partir dos valores apresentados, procedeu-se à análise comparativa das propostas, sendo adotada como referência para o custo estimado a **média aritmética dos preços obtidos**, por se tratar de critério que reflete de forma equilibrada os valores praticados no mercado, em consonância com os princípios da razoabilidade e da economicidade.

Ressalta-se que as cotações de preços, bem como a certidão de realização da pesquisa de mercado, encontram-se devidamente anexadas aos autos do Estudo Técnico Preliminar, garantindo a transparência do procedimento, a rastreabilidade dos atos administrativos e o adequado suporte à tomada de decisão pela Administração.

Dessa forma, a estimativa de custo apresentada mostra-se suficiente, idônea e compatível com os preços praticados no mercado, atendendo às exigências legais e técnicas necessárias à



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

---

adequada instrução do processo de contratação, sem prejuízo da eficiência, da vantajosidade e da legalidade do gasto público.

**07. DA NATUREZA DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA CARACTERIZAR O BEM E/OU SERVIÇO A SER CONTRATADO**

Trata-se de contratação comum de natureza **não continuada**, destinada à prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo Simplificado, voltado ao provimento temporário de cargos do quadro funcional da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN.

O serviço a ser contratado compreende atividades padronizadas e claramente definidas, englobando, dentre outras, a elaboração e organização do edital, o gerenciamento das inscrições, a análise de documentação e/ou títulos, o processamento e a divulgação de resultados, o suporte técnico-operacional durante todas as fases do certame, bem como o atendimento a eventuais recursos administrativos, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

Por se tratar de serviço cuja execução ocorre de forma pontual, vinculada a um certame específico, sem caráter permanente ou contínuo, resta caracterizada sua natureza **não continuada**, com escopo delimitado, objetivos previamente definidos e prazo certo de execução, atendendo integralmente às necessidades administrativas do Município.

**08. DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DO PARCELAMENTO DO OBJETO COM A DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA DIVISÃO.**

A contratação do objeto **não será parcelada**, uma vez que os serviços de organização, planejamento e realização do Processo Seletivo Simplificado possuem natureza integrada e interdependente, demandando execução coordenada e contínua ao longo de todas as etapas do certame.

O eventual parcelamento da solução, por fases ou por atividades isoladas, poderia comprometer a uniformidade dos procedimentos, a padronização dos critérios de avaliação, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

---

segurança jurídica, bem como a responsabilização adequada da contratada pelos resultados do processo seletivo, além de ampliar riscos operacionais, retrabalhos e inconsistências na condução do certame.

Ademais, a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global** revela-se a opção mais vantajosa para a Administração, por assegurar economia de escala, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior eficiência administrativa, além de facilitar o planejamento, a gestão e a fiscalização contratual, concentrando em um único contratado a execução integral do objeto.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, revelando-se tecnicamente justificável e administrativamente adequada às características do serviço a ser contratado.

#### **09. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO**

Considerando a necessidade imediata de recomposição do quadro funcional da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, diante da proximidade do início do ano letivo, bem como a urgência imposta pelo calendário escolar, mostrou-se imprescindível a adoção de medida administrativa capaz de viabilizar, em tempo hábil, a realização de Processo Seletivo Simplificado.

Diante desse cenário, e considerando a inviabilidade prática das alternativas previamente analisadas, especialmente em razão da morosidade inerente à deflagração de procedimento licitatório convencional, **optou-se pela dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor se enquadra no limite legalmente estabelecido e cuja adoção revela-se a solução mais célere e eficaz para o atendimento da demanda administrativa.

A contratação direta justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do serviço público educacional, evitando prejuízos à organização das unidades escolares, à alocação de profissionais e ao regular desenvolvimento das atividades pedagógicas. Ademais, a contratação de empresa especializada permite a condução do certame com segurança jurídica, padronização dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

procedimentos, isonomia entre os candidatos e observância aos princípios da impessoalidade e transparência.

Assim, a adoção da dispensa de licitação mostra-se juridicamente adequada, proporcional e razoável, estando devidamente fundamentada na legislação vigente e nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, atendendo às necessidades emergenciais da Administração Municipal e garantindo a efetividade das políticas públicas educacionais.

#### 10. DA ANÁLISE DE RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	CATEGORIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	PLANO DE MITIGAÇÃO
Atraso na execução das etapas do processo seletivo	Operacional	Médio	Alto	Estabelecimento de cronograma detalhado no contrato, com prazos compatíveis com o calendário escolar; acompanhamento contínuo da execução pela fiscalização do contrato e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
Falhas na condução técnica do certame	Técnico	Baixa	Médio	Exigência de empresa especializada com experiência comprovada; definição clara das responsabilidades da contratada e supervisão permanente por servidor designado pela Administração.
Questionamentos administrativos ou recursos excessivos	Comunicação	Média	Alto	Estabelecimento de canais oficiais de comunicação; validação prévia, pela Administração, de editais, resultados e comunicados antes da divulgação pública.
Problemas no sistema de inscrições	Tecnológico	Baixo	Médio	Exigência de plataforma estável e testada; suporte técnico contínuo durante o período de inscrições; previsão de plano de contingência para falhas sistêmicas.
Custos adicionais não previstos	Financeiro	Baixa	Médio	Fixação do valor global no instrumento contratual, vedada qualquer cobrança adicional sem previsão legal; controle rigoroso da execução financeira do contrato.
Insuficiência de candidatos para determinados cargos	Demanda	Baixa	Médio	Divulgação ampla do certame; definição adequada dos requisitos dos cargos e possibilidade de cadastro de reserva, conforme previsto no edital.

#### 11. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado ao provimento de vagas de cargos do quadro funcional da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

---

Município de Caraúbas/RN, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**12. ANEXOS**

**12.1. Acompanham esse ETP o seguinte anexo:**

12.1.1. Certidão de Realização de Pesquisa nº 002/2026;

12.1.2. Pesquisas mercadológicas;

Caraúbas – RN, 29 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

*Gleidistone Rubens de Santana*

**Gleidistone Rubens de Santana**

**Cargo: Subsecretário de Suporte Administrativo**

**Matrícula: 554**